



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/16
PROCESSO Nº 094/16
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/16

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR:

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 14/03/2017 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, Internet Banda Larga e Link Internet Dedicada em Fibra Ótica; prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) local e longa distância, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Para um período de 12 (doze) meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do presente certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, **deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento.**

3.7 - A certidão que se trata o item 3.6 deverá ser emitida no prazo máximo de 30 (trinta) antes de sua apresentação.

3.4.1 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não podendo, a(s) licitante(s) usufrui(em) de seu(s) benefício(s).

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 059/2016

Processo Licitatório nº 068/2016

Processo n.º 094/2016

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 059/2016

Processo Licitatório nº 068/2016

Processo n.º 094/2016

Licitante: _____

5.2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha todos os dados do licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sugerimos que com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1 – A proposta comercial deverá também constar valor unitário, total por lote e global, e o valor global por lote é será adotado para fins de julgamento.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CPF ou CNPJ e inscrição estadual, se for o caso, e_mail e telefone para contato;

b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) preço unitário e total, por lote e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença emitida pela ANATEL individualiza por lote;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação de pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

e) Declaração de disponibilidade de apresentação de documentação técnica. (Anexo VII)

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 – Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item, pelo Prefeito Municipal.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 - O prazo de vigência da respectiva ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita diretamente a Diretora de Gabinete e Administração, senhora Marina de Oliveira Leme, a qual fica nomeada como responsável por acompanhar toda execução do respectivo contrato.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor 01.06.02 – Serviço da Promoção Social

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 08.244.9120.2020.0000

Setor 01.07.01 – Serviço da Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 10.301.9150.2015.0000

Setor 01.08.02 – Serviço da Educação

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 12.361.9210.2008.0000

Setor 01.06.02 – Serviço da Promoção Social

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 08.244.9120.2020.0000

Setor 01.11.01 – Encargos Gerais do Município



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 04.122.9049.2027.0000

XIV – DO REAJUSTE(art. 40, inc. XI)

14 – O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de instrumento equivalente ao contrato e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7- Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declaração de disponibilidade de entrega de documentação técnica

Anexo VIII – Minuta contratual

12.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

12.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

12.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 22 de fevereiro de 2017.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 094/2016
Processo de Licitação n° 068/2016
Pregão Presencial n° 059/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 094/2016
Processo de Licitação n° 068/2016
Pregão Presencial n° 059/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA),
CNPJ N° _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n° 059/2016**.

_____, de _____ 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 094/2016
Processo de Licitação n° 068/2016
Pregão Presencial n° 059/2016

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 094/2016
Processo de Licitação n° 068/2016
Pregão Presencial n° 059/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 059/2016**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 094/2016
Processo de Licitação n° 068/2016
Pregão Presencial n° 059/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 094/2016
Processo de Licitação n° 068/2016
Pregão Presencial n° 059/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 094/2016
Processo de Licitação nº 068/2016
Pregão Presencial nº 059/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do R. G. nº **XXXXXXXXXX**, com CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão presencial nº 059/2016.

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, Internet Banda Larga e Link Internet Dedicada em Fibra Ótica; prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) local e longa distância, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Para um período de 12 (doze) meses.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos pelos valores definidos listagem que faz parte integrante do presente contrato, perfazendo um total global de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

2.2 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega efetiva dos serviços e apresentação de respectiva Nota Fiscal.

2.3 - O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 - Caso haja renovação contratual, o presente contrato poderá ser reajustado no momento de sua renovação, através dos índices do Governo Federal relativos ao objeto do presente certame (INPC - Índice Nacional de preço ao consumidor).

III - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue nas quantidades e locais requisitados pelo Departamento de Gabinete e Administração do Município, em perfeitas condições de uso público, após a devida Homologação presente certame bem como assinatura do respectivo contrato, de forma parcelada, e consoante requisição, ficando como gestora do presente contrato a senhora Marina de Oliveira Leme.

3.2- O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

IV -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor 01.06.02 – Serviço da Promoção Social

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 08.244.9120.2020.0000

Setor 01.07.01 – Serviço da Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 10.301.9150.2015.0000

Setor 01.08.02 – Serviço da Educação

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 12.361.9210.2008.0000

Setor 01.06.02 – Serviço da Promoção Social

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 08.244.9120.2020.0000

Setor 01.11.01 – Encargos Gerais do Município

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Funcional Programática – 04.122.9049.2027.0000

V - DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1 - A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

5.2 - Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

5.3 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - É dever da CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos ora contratados, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

6.2 - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.3 - A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

6.5 – Entregar os SIM CARD's, aparelhos e modems no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1 – No caso de perda ou roubo do SIM CRAD, a Contratante deverá avisar à Contratada, providenciar Boletim de Ocorrência, bem como ser ressarcida com novo SIM CARD sem qualquer custo.

6.6 – Habilitar e/ou desabilitar SIM Card mediante pedido formal dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.7 – Possuir abrangência e cobertura para todo Estado de São Paulo, bem como na capital federal e capitais estaduais.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2 - Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3 - Manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.

VIII - DOS CASOS DE RECISÃO

8.1 - O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 094/2014, processo de licitação nº 068/2014 referente ao Pregão nº 059/2016, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X - A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XII - Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantêm todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

XIII - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição ,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Patricia Capodifoglio Landgraf – Prefeita Municipal

XX
Contratada

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG